



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº930/2001

“ AUTORIZA A CRIAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE UMA BRINQUEDOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em cada escola da rede municipal de ensino fundamental, uma Brinquedoteca, composta de brinquedos e jogos que permitam a diversão e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º- A Brinquedoteca poderá ser montada em conjunto com a Biblioteca , em espaço destinado ao uso de brinquedos que poderão ser usados e adquiridos através de doações e de campanhas junto à comunidade e instituições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) nº 548 de 12 a 18/5/01
Henris
Responsável

AUTOR: Rozângela Moreira Tavares.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br